

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

### **Parágrafo Único**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Barra do Jacaré – CNPJ nº 76.407.568/0001-93.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de fornecimento é de 90(Noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.

### **Parágrafo Primeiro**

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

### **Parágrafo Segundo**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

### **Parágrafo Terceiro**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

### **Parágrafo Quarto**

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica.
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação,
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS**

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

#### **Parágrafo Único**

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

### **Parágrafo Único**

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;

b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

d) quando a CONTRATADA falir;

e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

## **Parágrafo Único**

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

## **Parágrafo único**

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, designado pela Portaria n° \_\_\_\_\_.  
O gestor do contrato é o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, designado pela Portaria n° \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 201 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG nº

\_\_\_\_\_  
RG nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

**DO:** SETOR DE LICITAÇÃO

**AO:** SETOR JURÍDICO MUNICIPAL

Encaminho-vos, para apreciação e emissão do parecer jurídico, a minuta do edital de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, nº 07/2019, que tem como objeto Aquisição de Um Veículo, tipo Pick Up, 0 Km, conforme pedido do setor.

Na certeza de que seremos prontamente atendidos, apresentamos nossa estima e consideração.

Barra do Jacaré - Paraná, em 18 de julho de 2019.

---

Adenilson Silva  
Setor Municipal de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 132/2019  
Processo Administrativo n.º 051/2019

De: Assessoria Jurídica  
Para: Setor de Licitação

**Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo utilitário 0km, tipo pick-up.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 07/2019 tipo Menor Preço (Parecer inicial)

**Valor estimulado:** Custo máximo previsto R\$ 74.180,00 (setenta e quatro mil, cento e oitenta reais).

**Previsão Orçamentária:** Existente, conforme parecer contábil. às fls. 18.

## DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Eletrônico n.º. 07/2019, tendo por objeto a Aquisição de Veículo tipo pick-up, zero quilômetro, para atender a demanda do Setor Rodoviário, para fins de parecer.

Consta dos presentes autos a solicitação de contratação com a especificação do objeto, pesquisas de mercado, bem como Parecer contábil.

É o relatório.

## DO DIREITO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, conjuntamente com a Lei 10.520/02, sempre se atentando aos Princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações. Assim, passo a opinar.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei n.º. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade Pregão Eletrônico para a contratação do objeto ora mencionado.

Ana Luíza de Oliveira  
OAB/PR 81.402



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

certidões comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista da empresa que se consagrar vencedora.

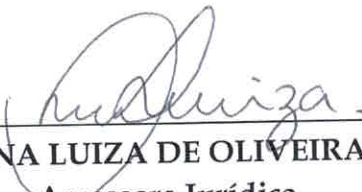
## DA CONCLUSÃO

Desse modo obedecidas as regras contidas na Lei nº. 8.666/93 e Lei 10.520/02, entende-se que a Administração poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei supra.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, *s.m.j.*

Barra do Jacaré, 22 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
ANA LUIZA DE OLIVEIRA  
Assessora Jurídica  
OAB/PR 81.402





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

## ESTADO DO PARANÁ

A modalidade de licitação Pregão está disposta na Lei 10.520/02, que assim dispõe em seu Artigo 1º, Parágrafo Único:

**“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.**

**Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”**

O Decreto 5.450/05, em seu Artigo 2º, também dispõe sobre a utilização do Pregão Eletrônico:

**“O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.”**

Assim sendo, pela legislação supra, a possibilidade de se utilizar o pregão para aquisição de bens e serviços comuns, modalidade de licitação que se adequa ao procedimento em questão.

Diante do que dos autos consta, com base na documentação acostada, verifica-se a necessidade de aquisição do veículo tipo pick-up, zero quilômetro, para atender a demanda do Setor Rodoviário, estando o pedido instruído com os documentos necessários para o prosseguimento do presente.

O Pregoeiro sempre deve observar o devido processo legal e a formalização de todos os atos, concluindo-se que até o presente momento os documentos estão condizentes com a modalidade licitatória escolhida, uma vez que a modalidade de licitação se amolda às definições do objeto.

Ainda, é de se salientar a necessidade de que a descrição do objeto da licitação não deixe margem a dúvidas, devendo a descrição ser sucinta e clara, o que deve ser observado pelo Pregoeiro em todo procedimento licitatório, sob pena da concorrência ser desleal.

Por fim, deve a administração tomar as cautelas devidas quanto as formalidades legais estabelecidas, fazendo-se necessária a conferencia de documentos e todas as

49

**MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**  
**SEDU/PARANACIDADE - PAM**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019.**


O MUNICÍPIO de Barra do Jacaré, torna público que às 10:00 horas do dia 09/08/2019, na Sala de Licitações, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, centro, CEP 86.385-000, Barra do Jacaré - Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO PICK UP	01	74.180,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro de Barra do Jacaré, Paraná, Brasil - Telefone : (043) 3537-1212 - E-mail [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço , Rua Rui Barbosa, nº 96, centro, das 08:00 às 17:00 horas.

Barra do Jacaré, 18 de julho de 2019.

Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta  
Portaria 04/2019



incluindo a Expo Assis 2019. Tudo conforme condições estabelecidas no Edital Retificado e no 1º Termo Aditivo que encontram-se disponíveis no no site: [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br) Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, junto ao Departamento de Compras, pelo site [comprasassis@hotmail.com](mailto:comprasassis@hotmail.com) no horário de expediente, junto à Prefeitura Municipal, ou ainda pelos telefones 3528-8419 e 3528-8420, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município. Assis Chateaubriand, 23 de julho de 2019.

Antonio Rodrigues da Silva  
Gerente de Compras e Licitações

69436/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND**  
**AVISO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**EDITAL DO PREGÃO 072/2019**

O Município de Assis Chateaubriand - PR, com sede e foro no Centro Cívico, N.º 99, neste Município, torna público o 2º TERMO ADITIVO ao Edital do Pregão nº 072/2019, que tem por objeto Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades do serviço de acolhimento da Manutenção da Proteção Social de Alta Complexidade Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Esportes. Tudo conforme condições estabelecidas no Edital Retificado e no 2º Termo Aditivo que encontram-se disponíveis no no site: [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br) Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, junto ao Departamento de Compras, pelo site [comprasassis@hotmail.com](mailto:comprasassis@hotmail.com) no horário de expediente, junto à Prefeitura Municipal, ou ainda pelos telefones 3528-8419 e 3528-8420, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município. Assis Chateaubriand, 23 de julho de 2019.

Antonio Rodrigues da Silva  
Gerente de Compras e Licitações

69340/2019

## Barra do Jacaré

**MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**  
**SEDU/PARANACIDADE - PAM**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019.**

O MUNICÍPIO de Barra do Jacaré, torna público que às 10:00 horas do dia 09/08/2019, na Sala de Licitações, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, centro, CEP 86.385-000, Barra do Jacaré - Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO PICK UP	01	74.180,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro de Barra do Jacaré, Paraná, Brasil - Telefone : (043) 3537-1212 - E-mail [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço, Rua Rui Barbosa, nº 96, centro, das 08:00 às 17:00 horas.

Barra do Jacaré, 18 de julho de 2019.

Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta  
Portaria 04/2019

69481/2019

## Bela Vista da Caroba

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. SENDO GASOLINA COMUM E DIESEL S-10, ENTRE

OS KM 200 A 275 DA BR 277, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.  
VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).  
Data de início do Pregão Presencial: 07/08/2019, às 08h30min.  
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

Dilso Storch  
Prefeito Municipal

69149/2019

## Bituruna

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 048/2019 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 032/2019**

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia 05/08/2019 às 09:00 horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Aquisição de 2 (dois) caminhões novos chassis 4x2 ano de fabricação/modelo 2018/2019, com potência efetiva líquida mínima de 250 CV. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: [www.bituruna.pr.gov.br](http://www.bituruna.pr.gov.br), ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0\*\*42) 35538080. Claudinei de Paula Castilho - Prefeito Municipal.

69584/2019

## California

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 101/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019 - Registro de Preço**

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 070/2019 de 02 de julho de 2019, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08h30min do dia 07 de agosto de 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando a Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para operacionalização de programas de estágio no município de Califórnia. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site [www.california.pr.gov.br](http://www.california.pr.gov.br), e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: [licitacaopmcalifornia@hotmail.com](mailto:licitacaopmcalifornia@hotmail.com). Califórnia, 23 de julho de 2019. Daniel Lucas dos Santos Mattos, Pregoeiro.

69609/2019

## Cambará

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR

PREGÃO PRESENCIAL 96/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME E EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 BTUS E VENTILADOR ESCOLAR.

ABERTURA: 09/08/2019 ÀS 09h

LOCAL: AV. BRASIL, 1.229. CENTRO, CAMBARÁ - PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: [municipiocambara@gmail.com](mailto:municipiocambara@gmail.com) e Portal Transparência.

Cambará 23 de julho de 2019.

JOSE SALIM HAGGI NETO

Prefeito

69647/2019

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 07/2019

**SEDU/PARANACIDADE - PAM**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019.**

O MUNICÍPIO de Barra do Jacaré, torna público que às 10:00 horas do dia 09/08/2019, na Sala de Licitações, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, centro, CEP 86.385-000, Barra do Jacaré - Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL RS	PRAZO (DIAS)
VEICULO PICK UP	01	74.180,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro de Barra do Jacaré, Paraná, Brasil - Telefone : (043) 3537-1212 - E-mail pmbj@uol.com.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço , Rua Rui Barbosa, nº 96, centro, das 08:00 às 17:00 horas.

Barra do Jacaré, 18 de julho de 2019.

**NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA**  
Portaria 04/2019

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:022AEBA6**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/07/2019. Edição 1805  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2019.

HAGGI NETO  
Municipal

JOSE SALIM HAGGI NETO  
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ – ESTADO DO PARANÁ  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019  
Processo Administrativo nº 20/2019

**RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

Pregoeiro Gilvan de Oliveira, no uso de suas atribuições, comunica que a proposta de menor preço apresentada pela empresa colocada, torna-se a vencedora e o resultado de julgamento e classificação das propostas comerciais e documentos de habilitação, para o presente ato disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 c/c inciso XVIII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, cujo objeto é contratação de empresa especializada na locação de softwares de gestão pública (contabilidade pública; orçamento; tesouraria; folha de pagamento; patrimônio; compras e vendas; informações gerenciais ao TCE-PR e portal da transparência; serviços de implantação, customização, migração de dados, manutenção, suporte técnico integral e treinamento aos usuários).

Resultado de Julgamento e Classificação:

Empresa colocada: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

Valor: R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais);

Objeto colocada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS

Valor: R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais);

Atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, Art. 63, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 7º, da Lei Federal nº 12.727, de 18 de novembro de 2011, o presente processo licitatório encontra-se disponível e com vistas franqueadas a quem possa interessar, na Prefeitura Municipal de Quatiguá.

Atendimento à Lei Estadual nº 15.981, de 04 de julho de 2018, a presente licitação deverá ser disponibilizada no site eletrônico.

Recurso: Recurso aos controles interno e externo, bem como a quem possa interessar para apresentação de recursos, representações, pedidos de reconsideração, etc. referente ao certame e demais atos do presente licitação.

Quatiguá-PR, Sala de Licitações, em 22 de julho de 2019.

GILVAN DE OLIVEIRA - Pregoeiro

Decreto nº 75, de 01 de novembro de 2018

Termo de Cooperação nº 01/2017

PORTARIA Nº 085/2019

Excelentíssimo Senhor José Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, considerando a realização de Concurso Público Municipal, em conformidade com o Edital 026/2016 e Decreto de Licitação nº 1883/2016 de 02 de setembro de 2016.

SOLVE

1º- Nomear, face habilitação em Concurso Público, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL a candidata, LE QUIRINO BENTO, portadora da C.I. RG nº 9.269.155-1 SSP/PR, inscrita na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. O presente ato é expedido no Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2019.

JOSE SALIM HAGGI NETO - PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

**MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**  
**SEDU/PARANACIDADE - PAM**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019.**

O MUNICÍPIO de Barra do Jacaré, torna público que às 10:00 horas do dia 09/08/2019, na Sala de Licitações, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, centro, CEP 86.385-000, Barra do Jacaré - Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO PICK UP	01	74.180,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro de Barra do Jacaré, Paraná, Brasil - Telefone : (043) 3537-1212 - E-mail pmbj@uol.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço, Rua Rui Barbosa, nº 96, centro, das 08:00 às 17:00 horas.

Barra do Jacaré, 18 de julho de 2019.

Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta

Portaria 04/2019

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

CNPJ: 00.476.612/0001-55

**AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**

O CISNORPI comunica aos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo: Menor preço – POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de pão francês, mediante o Sistema de Registro de Preços. A sessão será realizada na sala de reuniões do CISNORPI, Rua Paraná, nº. 1261, Centro, em Jacarezinho, Paraná, dia 06/08/2019, credenciamento a partir das 13h30min, Sessão às 14h00min. Para maiores informações, favor entrar em contato através do e-mail licitacoescisnorpi@yahoo.com.br, telefone/fax (43) 3511-1800, ou na sede do CISNORPI.

Jacarezinho, 23 de julho de 2019.

Renata Franco Bogado

Pregoeira

Edição 3878 - 24/07/19 - Página A-5

52

Prefeitura Municipal  
Rua Rui Barbosa  
Bairro do Jacaré  
Cep. 86.385-000



PE 07/2019



54  
24

## PROPOSTA DE PREÇOS


Ref.: Pregão nº 07/2019

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de VEÍCULO PICK UP 0KM; O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ 68.390,00 (sessenta e oito mil e trezentos e noventa reais); O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato; O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas; O prazo de garantia do objeto é de 36 (trinta e seis) meses, conforme características técnicas.

São Paulo, 09 de agosto de 2019

  
Fábio de Oliveira Lemos  
RG: 24.319.329-4  
CPF: 156.934.718-29  
Sócio Proprietário

**EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI – EPP**  
CNPJ: 28.480.709/0001-50

Av. Dr. Benedito Estevam dos Santos nº 539 - Vila Maria Alta – São Paulo – SP - CEP 02136-000  
Telefones: (11) 2989 8597 / (11) 98833 9405  
E-mail: fabiolemos.expert@gmail.com

R

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07**

LOTE Nº: 1

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO n° 07/2019**

PROponente: **EXPERT COM, SERV E INTERM EIRELLI EPP**

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR.

NOME DO BEM: **VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK UP**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (UM)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
<b>1. MARCA/MODELO</b>	<i>Indicar</i>	RENAULT OROCH EXPRESS 1.6
1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2018/2018 (Zero Km)	2018/2019
<b>2. MOTOR</b>	<i>Indicar</i>	RENAULT
2.1. Marca	1.4	1.6
2.2. Mínima motorização	86 CV (E) e 85 CV (G)	118 (GASOLINA) E 120 (ALCOOL)
2.3. Mínima potência efetiva líquida (CV)	Gasolina e Etanol (flex)	FLEX (GASOLINA E ALCOOL)
2.4. Combustível		
<b>3. TRANSMISSÃO</b>	Mecânica	MECANICA
3.1. Tipo	5 marchas à frente	5 MARCHAS
3.2. Nº de marchas à frente		
<b>4. DIREÇÃO</b>	Hidráulica ou Elétrica	ELETRO HIDRAULICA
4.1. Tipo		
<b>5. PNEUS</b>	Pneus da linha de montagem	AÇO ARO 16
5.1 Tipo e medidas	Sim, da linha de montagem	SIM
5.2 Estepe		
<b>6. FREIOS</b>	ABS	SIM
6.1 Sistema de Freios		
<b>7. SISTEMA ELÉTRICO</b>	12 VOLTS	SIM
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)		
<b>8. CAPACIDADE DE CARGA</b>	600 kg	650 KG
8.1. Capacidade de carga PBT(Kg)		
<b>9. CARROCERIA – TIPO E DIMENSÕES</b>	Tipo Pick Up, com Cabine Dupla	PICK UP CABINE DUPLA
9.1. Carroceria	1 (um) motorista + 3 (três) passageiros	5 PASSAGEIROS
9.2 Capacidade de Passageiros		
<b>10.0. ACESSÓRIOS</b>	Sim	SIM
10.1. Cintos de Segurança	Sim	SIM
10.2. Sistema de Ar Condicionado		



**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07**

LOTE Nº: 1

EDITAL DE: **PREGÃO** nº /2.01

**Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR.**

PROponente:

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (UM)

NOME DO BEM: **VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK UP**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.3. Vidros Elétricos	Sim, nos vidros dianteiros	SIM
10.4. Trava Elétrica	Sim, em todas as portas	SIM
10.5. Espelhos retrovisores	Sim	SIM
10.6. Protetor de caçamba	Sim	SIM
10.7. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	SIM
10.8. Adesivo da Logomarca do Programa	02 (dois) adesivos 340mm x260mm, Conforme modelo fornecido	SIM
10.9 Tapetes	Sim	SIM
10.10 Rádio	Rádio FM com entrada USB	SIM
10.11. Itens de Segurança	2 Airbags (passageiro e motorista), Cinto de segurança retrateis com 3 pontos (dianteiro e traseiro), Encosto de Cabeça nos bancos, Brack Ligth e demais previsto em legislação	SIM
<b>11.0. COR DO VEÍCULO</b>		SIM
11.1. Cor Predominante	Branca	36 MESES
<b>12. GARANTIA</b>		SIM
<b>13. TREINAMENTO DE MOTORISTAS</b>		

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

São Paulo, 09 de agosto de 2019

  
**FÁBIO DE OLIVEIRA LEMOS**  
 RG: 24.319.329-4 CPF nº: 156.934.718-29



## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.480.709/0001-50, sediada na AV DR BENEDITO ESTEVAM DOS SANTOS nº 539 – VILA MARIA ALTA - SÃO PAULO- SP CEP: 02.136-000, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

São Paulo, 09 de agosto de 2019



---

Fábio de Oliveira Lemos  
RG: 24.319.329-4  
CPF: 156.934.718-29  
Sócio Proprietário



---

EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI – EPP  
CNPJ: 28.480.709/0001-50

Av. Dr. Benedito Estevam dos Santos nº 539 - Vila Maria Alta – São Paulo – SP - CEP 02136-000  
Telefones: (11) 2989 8597 / (11) 98833 9405  
E-mail: fabiolemos.expert@gmail.com






## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

A **EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **28.480.709/0001-50**, com sede na **AV DR BENEDITO ESTEVAM DOS SANTOS nº 539 – VILA MARIA ALTA - SÃO PAULO- SP CEP: 02.136-000**, por intermédio de seu representante legal **FÁBIO DE OLIVEIRA LEMOS, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO** portador(a) da cédula de identidade RG nº **24.319.329-4** e inscrito no CPF sob nº **156.934.718-29**, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

São Paulo, 09 de agosto de 2019

  
Fábio de Oliveira Lemos  
RG: 24.319.329-4  
CPF: 156.934.718-29  
Sócio Proprietário

**EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI – EPP**  
CNPJ: 28.480.709/0001-50

Av. Dr. Benedito Estevam dos Santos nº 539 - Vila Maria Alta – São Paulo – SP - CEP 02136-000  
Telefones: (11) 2989 8597 / (11) 98833 9405  
E-mail: fabiolemos.expert@gmail.com




55

## DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente declara, em nome da proponente **EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI - EPP**, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

São Paulo, 09 de agosto de 2019

  
Fábio de Oliveira Lemos  
RG: 24.319.329-4  
CPF: 156.934.718-29  
Sócio Proprietário

**EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI - EPP**  
CNPJ: 28.480.709/0001-50

Av. Dr. Benedito Estevam dos Santos nº 539 - Vila Maria Alta - São Paulo - SP - CEP 02136-000  
Telefones: (11) 2989 8597 / (11) 98833 9405  
E-mail: fabiolemos.expert@gmail.com





## DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

O signatário da presente, o senhor **FÁBIO DE OLIVEIRA LEMOS**, representante legalmente constituído da proponente **EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI - EPP**, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 12 doze meses, às expensas do **CONTRATANTE**, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

São Paulo, 09 de agosto de 2019

Fábio de Oliveira Lemos  
RG: 24.319.329-4  
CPF: 156.934.718-29  
Sócio Proprietário

**EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI - EPP**  
CNPJ: 28.480.709/0001-50

Av. Dr. Benedito Estevam dos Santos nº 539 - Vila Maria Alta - São Paulo - SP - CEP 02136-000  
Telefones: (11) 2989 8597 / (11) 98833 9405  
E-mail: fabiolemos.expert@gmail.com



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL		TIPO JURÍDICO	
EXPERT COMÉRCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EIRELI		EIRELI (E.P.P.)	
NEE	CNPJ	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO	DATA DO ARQUIVAMENTO
35930028141	28.480.709/0001-50	385.561/18-0	15/08/2018

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EMISSÃO	HORA DE EMISSÃO	CÓDIGO DE CONTROLE
14/03/2019	18:24:19	114097430
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 14/03/2019 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP - GISELA SIMIEMA DE CHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS - ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M-ART.2º

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ESTE DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO  
SAO PAULO

SECRETARIA  
DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO

Certidão de Inteiro Teor - Empresário ou EIRELI emitida para APARECIDA PEDRIALI VENDITTI, 62904050615.  
Documento certificado por GISELA SIMIEMA DE CHIN, Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucespoline.sp.gov.br](http://www.jucespoline.sp.gov.br), sob o número de autenticidade 114097430, emitida em 14 de março de 2019 às 18:24:19.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo  
 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
 0.766.649/18-0



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
 023847279-5



DADOS CADASTRAIS

ATO: Alteração do Valor do Capital; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz;

NOME EMPRESARIAL EXPERT COMÉRCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EIRELI			PORTO EPP
LOGRADOURO Avenida Doutor Benedito Estevam dos Santos	NÚMERO 538	COMPLEMENTO	CEP 02135-000
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO ORIGEMIA (S)	CNPJ - SEDE 28.480.709/0001-50	NIRE - SEDE 3563002814-1	
IDENTIFICAÇÃO SISTÊMICA DO REQUERIMENTO CAPA NOME: FABIO DE OLIVEIRA LEMOS (Administrador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 141,36 DARF: R\$ 21,00	SEQ. DOC. 1/1
ASSINATURA:		DATA: 17/07/2018	

JU  
S  
0 8 /  
PRO

ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96  
 JUS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESEMPENHADOS  
 DOCUMENTOS NÃO REIT

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 
ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	EXCLUSIVO SEFOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO 
OBSERVAÇÕES:		JUCESP

*[Handwritten signatures and initials]*

63

ANEXO. FICHA DE  
BREVE RELATO  
8/8/18  
Joussa

9230UC  
81 80 81

OPERACIONES DE INTERESERES  
(ATIVIDADES)

( ) Triar Ullaga

( ) Deferir DE

( ) Etiquetar St. e.

( ) Perfurar \_\_\_\_\_

( ) Separar Via \_\_\_\_\_

3  
P  
A





# CONTABILIDADE DAGIAN

15 08 18

ESP  
DE  
2  
0 2018 ☆  
OCCOLO

## ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

### EXPERT COMÉRCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EIRELI

CNPJ: 28.480.709/0001-50 NIRE: 35630028141

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social e na melhor forma de direito o titular:

FABIO DE OLIVEIRA LEMOS brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 24.319.329-4 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 156.934.718-29, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Avenida Doutor Benedito Estevam dos Santos n.º 538, Vila Maria Alta, São Paulo/SP, CEP: 02136-000, titular da EIRELI, denominada de EXPERT COMÉRCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EIRELI que tem sua sede e domicílio a, Avenida Doutor Benedito Estevam dos Santos n.º 538, Vila Maria Alta, São Paulo/SP, CEP: 02136-000, com Contrato Social primitivo devidamente arquivado na Mn. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35630028141 em sessão de 23/08/2017, inscrita no CNPJ sob n.º 28.480.709/0001-50, **RESOLVE**, na melhor forma de direito, pelo presente instrumento particular de alteração contratual, a subsequente alteração feita de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Viso  
Conferido  
RG.: 49970.702-5

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera-se o objetivo social da empresa para: Comércio varejista de materiais hidráulicos e materiais de construção em geral, Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em geral e comércio a varejo e atacado de automóveis, camionetas, caminhões, reboques e utilitários novos e usados, locação de automóveis e promoção de vendas e intermediação de vendas e negócios em geral.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Altera-se o Capital Social da empresa, que era de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), passa a ser de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) totalmente integralizadas e divididos em 400.000 (Quatrocentas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

FABIO DE OLIVEIRA LEMOS: 400.000,00 ((Quatrocentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalizando R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social da EIRELI, com a seguinte redação.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'S' and 'R' and a signature at the bottom right.



CONTABILIDADE DAGIAN

15 08 18

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

EXPERT COMÉRCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE  
NEGÓCIOS EIRELI

CNPJ: 28.480.709/0001-50 NIRE: 35630028141

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, O titular: FABIO DE OLIVEIRA LEMOS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 24.319.329-4 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 156.934.718-29, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Avenida Doutor Benedito Estevam dos Santos n.º 538, Vila Maria Alta, São Paulo/SP, CEP: 02136-000, consolida a EIRELI, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob a denominação social de EXPERT COMÉRCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EIRELI, que tem sua sede e domicílio a, Avenida Doutor Benedito Estevam dos Santos n.º 538, Vila Maria Alta, São Paulo/SP, CEP: 02136-000, ficando eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente contrato.

Visão  
Contabilidade  
RG: 41.970.7025

CLÁUSULA SEGUNDA

O Capital Social da empresa será de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) totalmente integralizadas e divididos em 400.000 (Quatrocentas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

FABIO DE OLIVEIRA LEMOS: 400.000,00 ((Quatrocentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalizando R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

Comércio varejista de materiais hidráulicos e materiais de construção em geral, Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em geral e comércio a varejo e atacado de automóveis, camionetas, caminhões, reboques e utilitários novos e usados, locação de automóveis e promoção de vendas e intermediação de vendas e negócios em geral.

Rua Curuçá n.º 319 - Vila Maria - São Paulo - SP - CEP: 02120-000 Fone: 2954-5444

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



# CONTABILIDADE DAGIAN

15 08 18

## CLÁUSULA QUARTA

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

## CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, o mesmo responde solidariamente pela integralização do capital social.

## CLÁUSULA SEXTA

A administração da empresa será exercida exclusivamente pelo titular, FABIO DE OLIVEIRA LEMOS, ativo e passivo, em juízo ou fora dele, os poderes e atribuições que a lei lhe outorga para o bom funcionamento da empresa, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Caso contrário se assim o fizer, responderão perante o foro jurídico e a Lei pelo ato assim manifestado, acarretando a si os compromissos que contrair

## CLÁUSULA SÉTIMA

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o titular prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

## CLÁUSULA OITAVA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

## CLÁUSULA NONA

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

## CLÁUSULA DÉCIMA

O Titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O Titular declara, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Viso  
Contido  
RG: 41.970.702-5



# CONTABILIDADE DAGIAN

## 15 08 18

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


O titular lavra o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, que serão assinadas pelo titular na presença de duas testemunhas.

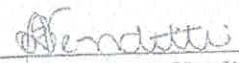
São Paulo, 17 de julho de 2018.

  
FABIO DE OLIVEIRA LEMOS

TESTEMUNHAS

Visão  
Controlado  
RG: 41.970.702-5

  
Aparecida Pedriali Venditti  
RG N° 5.204.973 SSP/SP

  
Andreia Bianca Venditti  
RG N° 26.949.574-7 SSP/SP



Rua Caracá n° 819 - Vila Maria - São Paulo - SP - CEP: 02126-000 Fone: 2954-6444





# PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento desta declaração são realizados pelo órgão:  
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CÓDIGO DE ACESSO SP.79.80.40.74 - 28.480.709.000.150
---

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI	UF DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 28.480.769/0001-50
---	---

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  247 Alteração de capital social 244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias) Quadro de Sócios e Administradores - QSA	<b>DEFERIDO DSA</b>
---	---------------------


### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA



NOME FABIO DE OLIVEIRA LEMOS	CNPJ 156.834.718-29
LOCAL	DATA 07/08/2018

### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do Nº: 28.480.709/0001-50
Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 10 de maio de 2016

  
 Visto  
 Conferido  
 RG: 41.970.702-5


 Imprimir Página  
 para impressão

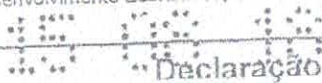
  




# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUCESP  
Junta Comercial  
Estado de São Paulo



Declaração

Eu, FABIO DE OLIVEIRA LEMOS, portador da Cédula de Identidade nº 24.319.329-4, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 156.934.718-29, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa EXPERT COMÉRCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EIRELI, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Avenida Doutor Benedito Estevam dos Santos, 538, Vila Maria Alta, SP, São Paulo, CEP 02136-000, para exercer suas atividades regularmente, DEVERÁ OBTER parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.860/2010, bem como CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RG: 24.319.329-4

EXPERT COMÉRCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EIRELI

Handwritten signatures and initials in blue ink.



# CONTABILIDADE DAGIAN

15 08 18



JUCESP PROTOCOLO  
0.766.649/18-0



## ALTERAÇÃO DE EMPRESA IN RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

### EXPERT COMÉRCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EIRELI

CNPJ: 28.480.709/0001-50 NIRE: 35630028141

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social e na melhor forma de direito o titular:

**FABIO DE OLIVEIRA LEMOS** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 24.319.329-4 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 156.934.718-29, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Avenida Doutor Benedito Estevam dos Santos n.º 538, Vila Maria Alta, São Paulo/SP, CEP: 02136-000, titular da EIRELI, denominada de **EXPERT COMÉRCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EIRELI** que tem sua sede e domicílio a, Avenida Doutor Benedito Estevam dos Santos n.º 538, Vila Maria Alta, São Paulo/SP, CEP: 02136-000, com Contrato Social primitivo devidamente arquivado na Mn. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35630028141 em sessão de 23/08/2017, inscrita no CNPJ sob n.º 28.480.709/0001-50, **RESOLVE**, na melhor forma de direito, pelo presente instrumento particular de alteração contratual, a subsequente alteração feita de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera-se o objetivo social da empresa para: Comércio varejista de materiais hidráulicos e materiais de construção em geral, Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em geral e comércio a varejo e atacado de automóveis, camionetas, caminhões, reboques e utilitários novos e usados, locação de automóveis e promoção de vendas e intermediação de vendas e negócios em geral.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Altera-se o **Capital Social** da empresa, que era de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), passa a ser de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)** totalmente integralizadas e divididos em 400.000 (Quatrocentas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

**FABIO DE OLIVEIRA LEMOS: 400.000,00 ((Quatrocentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalizando R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).**

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social da EIRELI a seguinte redação.

Rua Curuçá n.º 319 - Vila Maria - São Paulo - SP - CEP: 02120-000 Fone: 295





# CONTABILIDADE DAGIAN

15 08 18

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

EXPERT COMÉRCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE  
NEGÓCIOS EIRELI

CNPJ: 28.480.709/0001-50 NIRE: 35630028141

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, O titular: **FABIO DE OLIVEIRA LEMOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 24.319.329-4 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 156.934.718-29, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Avenida Doutor Benedito Estevam dos Santos n.º 538, Vila Maria Alta, São Paulo/SP, CEP: 02136-000, consolida a EIRELI, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob a denominação social de **EXPERT COMÉRCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EIRELI**, que tem sua sede e domicílio a, Avenida Doutor Benedito Estevam dos Santos n.º 538, Vila Maria Alta, São Paulo/SP, CEP: 02136-000, ficando eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA

O **Capital Social** da empresa será de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)** totalmente integralizadas e divididos em 400.000 (Quatrocentas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

**FABIO DE OLIVEIRA LEMOS: 400.000,00 ((Quatrocentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalizando R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).**

## CLÁUSULA TERCEIRA

Comércio varejista de materiais hidráulicos e materiais de construção em geral, Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em geral e comércio a varejo e atacado de automóveis, camionetas, caminhões, reboques e utilitários novos e usados, locação de automóveis e promoção de vendas e intermediação de vendas e negócios em geral.

Rua Curuçá n.º 319 - Vila Maria - São Paulo - SP - CEP: 02120-000 Fone: 2000







# CONTABILIDADE DAGIAN

15 05 18

## CLÁUSULA QUARTA

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

## CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, o mesmo responde solidariamente pela integralização do capital social.

## CLÁUSULA SEXTA

A administração da empresa será exercida exclusivamente pelo titular, **FABIO DE OLIVEIRA LEMOS**, ativo e passivo, em juízo ou fora dele, os poderes e atribuições que a lei lhe outorga para o bom funcionamento da empresa, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Caso contrário se assim o fizer, responderão perante o foro jurídico e a Lei pelo ato assim manifestado, acarretando a si os compromissos que contrair

## CLÁUSULA SÉTIMA

Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro, o titular prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

## CLÁUSULA OITAVA

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

## CLÁUSULA NONA

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

## CLÁUSULA DÉCIMA

O Titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O Titular declara, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.





# CONTABILIDADE DAGIAN

15 08 18

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

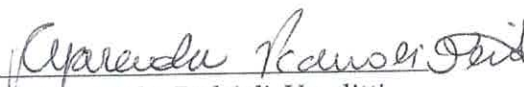
Fica eleito o foro de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

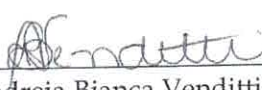
O titular lavra o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, que serão assinadas pelo titular na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 17 de Julho de 2018.

  
FABIO DE OLIVEIRA LEMOS

### TESTEMUNHAS

  
Aparecida Pedriali Venditti  
RG N° 5.204.973 SSP/SP

  
Andreia Bianca Venditti  
RG N° 26.349.574-7 SSP/SP

JUCESP  
15 AGO 2018



JUCESP



OFICIAL DE RCPN DO 3º SUBJ. VÁLIDA  
Av. Guilherme Getchling, 1200 - A - Tel. 2954-0477  
AUTENTICO a presente copia reprográfica conforme  
original a mim apresentado do que dou fé  
09 AGO 2019  
Mareide Alves de Souza  
escrevente  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
POR AUTENTICACAO, R\$ 3,00 / Selos pagos por valor

Rua Curuçá n° 319 - Vila Maria - São Paulo - SP - CEP: 02130-000 Fone: 2954-6444

73

74



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.480.709/0001-50</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>23/08/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b> <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados</b> <b>45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados</b> <b>45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>AV DR BENEDITO ESTEVAM DOS SANTOS</b>	NÚMERO <b>539</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>02.136-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA MARIA ALTA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
UF <b>SP</b>	TELEFONE <b>(11) 2989-8597</b>	
ENDEREÇO ELETRÓNICO <b>FLEMS.FOL@TERRA.COM.BR</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/08/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/07/2019 às 18:44:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

FOLHA: 1/1

CERTIDÃO Nº: 4661988

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/07/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**EXPERT COMERCIO SERVIÇOS E INTERM DE NEGOCIOS EIRELI**, CNPJ: 28.480.709/0001-50, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de julho de 2019.

PEDIDO Nº:

3853035





TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/08/2019, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI**  
28.480.709/0001-50

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/08/2019

Data da última atualização do banco de dados: 04/08/2019

Selo digital de segurança: 2019.CTD.HSN3.RKEK.5KEM.37TM.JMIV

\*\*\* VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS \*\*\*



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 28.480.709 /

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 22952999 /  
Data e hora da emissão 23/07/2019 14:53:57  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.  
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

Certidão Número: 0183687 - 2019 ✓

CPF/CNPJ Raiz: 28.480.709/ ✓

Contribuinte: EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI

Liberação: 21/03/2019

Validade: 17/09/2019

**Tributos Abrangidos:**

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 5.783.753-8- Início atv :23/08/2017 (AV DR BENEDITO ESTEVAM DOS SANTOS, 539 - CEP: 02136-000 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:  
**REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 10:46:59 horas do dia 21/03/2019 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: B3FD83BD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO

Nome: EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI  
CNPJ: 28.480.709/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:17:53 do dia 07/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2019.

Código de controle da certidão: **F61B.C57D.69F3.6988**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.